



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

EDITAL

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020, com observância das disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna publico nos termos deste “Edital”, a realização desta **“INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020”**, em observância ao disposto no caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com vista à realização de procedimento de credenciamento da **“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”**, sociedade civil, sem fins lucrativos, para estabelecer parceria social, pautando na transferência de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso este oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, conforme proposta SIGTV nº 31427002020000, conforme detalhado ainda no anexo I – projeto básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, **onde a avaliação da documentação dar-se-á pela comissão permanente de licitação a partir das 10:00 horas do dia 23.12.2020**, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado a seguir:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”, foi contemplada com recurso financeiro, em face da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que ensejou na proposta SIGTV nº 314270020200001 e, que foi objeto de transferência ao Fundo Municipal de Assistência, com o compromisso de realizar o repasse para a (APAE). Considerando o disposto no Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, através de inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenada pela Comissão Permanente de Licitação.

1.2. O desfecho da avaliação da documentação para o credenciamento e conseqüentemente celebração do futuro Termo de Colaboração financeira, será realizado no dia 23.12.2020, com início às 10h00min, conforme detalhado no subitem 7.1.1

1.3 O futuro ajuste entre a Administração Municipal e a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”- Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dar-se-á, através de “Termo de Colaboração” conforme dispõe o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dada a alteração em face da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, onde as partes vinculam aos ditames ainda às normas do



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Social, ao teor da Proposta SIGTV nº 31427002020000 e no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas reguladora de finanças públicas.

2 – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO E A FINALIDADE

2.1 O valor do repasse financeiro oriunda da emenda parlamentar descrita no subitem 1.3 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e tem como finalidade auxiliar à “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”, no custeio das despesas decorrentes, conforme detalhado no plano de trabalho.

3 – Das condições para o procedimento de credenciamento

3.1 A inscrição de solicitação de credenciamento implicará o conhecimento e expressa aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais a sociedade civil não poderá alegar desconhecimento, sob qualquer pretexto.

4 – Documentação de Credenciamento

4.1 Dado que é de conhecimento público que na sede do Município só existe uma “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”, não se aplica as prerrogativas de competitividade no desfecho do credenciamento, onde a Sociedade Civil sem fins lucrativos, à luz da Lei deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo da sociedade civil na forma de Estatuto ou instrumento equivalente, devidamente registrado, acompanhado de copia da ata de eleição dos membros da Diretoria;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Sociedade Civil;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Sociedade Civil.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Sociedade Civil, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração pública, conforme modelo anexo.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



k) Cópia de Alvará de Vigilância Sanitária emitido em conformidade com as normas da ANVISA.

5. Plano de Trabalho

5.1 A “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”, deverá apresentar ainda plano de trabalho, detalhando as despesas, limitado ao valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2 Toda a documentação e o plano de trabalho deverá ser enfeixado em envelope, devendo constar o seguinte:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

(NOME DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)

6 DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Terá inscrição de solicitação de credenciamento indeferida na ocorrência de:

6.1.1 não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

7. DA DATA E HORARIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO

7.1 – Da data de abertura dos envelopes

7.1.1 Os envelopes serão abertos no dia 23.12.2020 a partir das 10h00min, na sala do Departamento de Licitações, sede do Município de Montalvânia, localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro - Montalvânia(MG), onde o resultado da documentação apresentada para credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, registrando tudo em ata.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 O resultado da avaliação documental de credenciamento objeto da Chamada Pública será publicado somente no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, no endereço descrito no subitem 7.1.1, a partir da hora do término da avaliação documental, onde estando tudo em conformidade com o edital, o processo será encaminhado para a Autoridade Máxima Municipal para o devido despacho de homologação e de adjudicação, seguido da celebração do Termo de Colaboração financeira.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do credenciamento será apresentado à Autoridade Máxima Municipal, para os devidos procedimentos de Homologação do desfecho do credenciamento.

9.2 O Despacho de Homologação, de Adjudicação e o Resultado será publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, bem como será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br, a partir do dia 23.12.2020.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

10.1 Objetivando celeridade no desfecho da chamada pública, objeto deste edital, a convocação da sociedade civil, denominada "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)", devidamente credenciada será feita através email cujo representante da sociedade civil deverá comparecer junto ao Departamento de Licitações do Município de Montalvânia, para a retirada do Termo de Colaboração e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias contados da data da notificação.

10.2 A celebração do Termo de Colaboração a ser pactuado com a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)", sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente credenciada, será através de inexigibilidade de Chamada Pública, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e terá a vigência o período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

10.3 A execução do Termo de Colaboração terá como que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

10.4 Em observância ao interesse público o futuro Termo de Colaboração, poderá ter sua vigência prorrogada por igual período em conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias.
02012033.08.242.0578.2.205.3.3.50.41.00.1.29

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 Faz parte integrante deste edital o teor do anexo I – Projeto Básico, onde encontram-se detalhados os procedimentos de que condiciona a aplicação do recurso.

12.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela comissão permanente de licitação com acompanhamento da Procuradoria Jurídica do Município de Montalvânia, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 Todos os atos decorrentes desta chamada pública, será veiculado no quadro de aviso, no site oficial do Município e o aviso e o extrato do termo serão publicados ainda no diário oficial do Estado e da União, conforme dispõe o art. 21 da Lei 8.666/93.

14 DOS CASOS OMISSOS

14. Os casos omissos serão resolvidos a luz do interesse público e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei 13.019/14.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia(MG) para dirimir questões relativas ao presente Edital da Inexigibilidade de Chamada Pública nº 009/2020, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Montalvânia/MG, 22 de dezembro de 2.020.

Eloisa Azevedo Macêdo
Presidente da Comissão Permanente de
Portaria nº 001, de 02.01.2020

Maria de Jesus Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social

Dr. José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal

Dr. Fabricio Falcão de Ornelas
Procurador do Município



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO PARA A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTALVANIA (APAE)"

Termo de colaboração nº...../2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 009/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, a seguir denominado simplesmente "**Município**", e de outro lado sociedade civil, sem fins lucrativo denominada "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTALVANIA (APAE)**", (.....qualificar.....), neste ato representado pelo seu presidente (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "**APAE DE MONTALVÂNIA**", celebram o presente "**Termo de Colaboração**", conforme disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alteração dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e, conforme disposto na proposta SIGTV nº 314270020200001, objeto da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, que articulou o repasse financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por conta do auxílio no custeio das despesas da entidade civil sem fins lucrativos supracitada, conforme detalhado ainda no Edital da Chamada Publica e no anexo I Projeto Básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social". Termo de Colaboração este que se celebra através de Inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas e condições que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)", foi contemplada com recurso financeiro, em face da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que ensejou na proposta SIGTV nº 314270020200001 e, que foi objeto de transferência ao Fundo Municipal de Assistência, com o compromisso de realizar o repasse para a (APAE DE MONTALVANIA). Considerando o disposto no Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, através de inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Do Objeto

1.1.1 Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o repasse financeiro á "**APAE DE MONTALVÂNIA**", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pautado em auxiliar no custeio das despesas decorrentes, conforme plano de trabalho que ensejou na Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, conforme proposta SIGTV nº 314270020200001, conforme detalhado no anexo I - Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.1 – Do Município

2.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração, em observância no que couber o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

2.1.2 Notificar, formalmente à Sociedade Civil denominada “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”, por quaisquer irregularidades atinentes no descumprimento da aplicação do recurso público e, por descumprimento, de cláusulas contratuais do termo de compromisso..

2.1.3 Realizar o repasse em parcela única e no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto na proposta SIGTV nº 314270020200001, imediatamente após assinatura do termo de compromisso.

2.2 Da Apae de Montalvania

2.2.1 Uma vez recebido o recurso, no valor avençado, qual seja no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE) deverá providenciar a imediata aplicação dos recursos conforme detalhado no plano de trabalho, proposto e que ensejou no repasse financeiro.

2.2.2 Aplicar os recursos financeiros em conformidade com o plano de trabalho que ensejou no repasse do valor financeiro e, em observância às normas legais de gastos públicos.

2.2.3 Prestar contas junto ao departamento de contabilidade do valor recebido, dentro do prazo de vigência do termo de colaboração, mediante apresentação de comprovantes (notas fiscais e ou outros documentos contábeis), que originaram a aplicação do recurso financeiro, conforme dispõe ainda a Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – A vigência deste Termo de Colaboração será o período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../2021.

3.2 – Em observância ao interesse público este Termo de Colaboração, dada a presunção de continuidade, poderá ter seu prazo prorrogado por igual período, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 Trata-se de Termo de Colaboração envolvendo transferência de recursos financeiros públicos para sociedade civil, sem fins lucrativos, em face da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, que ensejou na Proposta do MDS SIGTV nº 314270020200001 para auxiliar no custeio de despesas do dia a dia da “APAE DE MONTALVANIA”, conforme constou do plano de trabalho, no valor que decorreu de transferência fundo a fundo para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Montalvania.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas nº 02012033.08.242.0578.2.205.3.3.50.41.00.1.29.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE REPASSE FINANCEIRO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.1 – O valor do repasse financeiro será feito em parcela única, imediatamente após a assinatura do termo de colaboração.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Se a sociedade civil denominada “**Apae de Montalvânia**” não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades legais, garantida o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

8.1.1 de forma unilateral pelo “**Município**”, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;

8.1.2 pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Termo de Colaboração, será acompanhada e fiscalizada pelo “**Município**”, por meio de servidor nomeado por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Colaboração, determinando o que necessário à regularização das faltas ou falhas no cumprimento da obrigação por parte da “**Apae de Montalvania**”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do “**Município**” na exigência do cumprimento do presente Termo de Colaboração, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. As partes ficam vinculadas aos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 101/00, aos termos da proposta SIGTV nº 314270020200001 e demais normas que do MDS, bem como aos termos do edital e do anexo I – projeto básico, instrumentos estes que fazem parte integrante deste “Termo de Colaboração”, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1.É de total responsabilidade do “**Município**”, efetuar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Termo de Colaboração de Repasse Financeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, de de

Dr. José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Nome
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania-APAE
APAE MONTALVANIA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”, foi contemplada com recurso financeiro, em face da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que ensejou na proposta SIGTV nº 314270020200001 e, que foi objeto de transferência ao Fundo Municipal de Assistência, com o compromisso de realizar o repasse para a (APAE). Considerando o disposto no Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, através de inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro.

SÍNTESE DO OBJETO: “Termo de colaboração para estabelecer parcerias em regime de mutua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, objetivando a regularidade na transferência do recurso financeiro, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”, objeto da emenda parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, conforme dispõe a normas do Ministério de Desenvolvimento Social e que ensejou na proposta SIGTV nº 314270020200001, conforme detalhado neste Projeto Básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS QUE ENSEJARAM NA INEXIGIBILIDADE DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1 Considerando: Que através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, o Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social conforme disposto na proposta SIGTV nº 314270020200001, autorizou transferência fundo a fundo o valor de R\$ 50.000,00, valor este destinado à “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”, para auxiliar no custeio de suas despesas.

1.2 Considerando: As prerrogativas da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e, estabelece os procedimentos de credenciamento de sociedade civis através de realização de chamada publica, objetivando controle dos procedimentos de prestação de contas.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Em observância às considerações descritas nos subitens conexos do item 1 (um), justifica-se a abertura de procedimento de inexigibilidade de chamada publica, nos termos da lei, objetivando credenciamento da “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”, sociedade civil sem fins lucrativos, por ser a única instalada na sede do Município, para firmar compromisso de mutua colaboração pautando no



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



recebimento do recurso financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) objeto de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, para auxiliar no custeio das despesas da entidade civil supracitada.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 02012033.08.242.0578.2.205.3.3.50.41.00.1.29.

4. DA VIGENCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 A vigência do futuro termo de colaboração a ser firmado entre as partes, será o período de 180 (cento e oitenta) dias pautando na aplicação do recurso e conseqüentemente prestação de contas nos termos da Lei 13.019/14, conforme detalhado no plano de trabalho.

4.2 Em observância ao interesse público dado a fato superveniente, o futuro termo de compromisso poderá ter sua vigência prorrogada através termo aditivo em observância ao previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O futuro ajuste entre a Administração Municipal e a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)", Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dar-se-á, através de "Termo de Colaboração" conforme dispõe o art. Art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14, e normas emanadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e, no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666/93 e lei federal nº 4.320/64 e, demais normas reguladora de finanças publicas.

6. DO REPASSE FINANCEIRO

6.1 O repasse financeiro, obedecida as regras da Lei Federal nº 13.019/14 e da Lei Federal nº 4.320/64, será efetuado pela Tesouraria do Município através (DOC) ou TED em nome da "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)", imediatamente, em parcela única.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração, em observância no que couber o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à Sociedade Civil denominada "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)", por quaisquer irregularidades atinentes no descumprimento da aplicação do recurso publico e, por descumprimento, de clausulas contratual do termo de compromisso..

7.3 Realizar o repasse em parcela única e no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto na proposta SIGTV nº 314270020200001, imediatamente após assinatura do termo de compromisso.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

8.1 Uma vez recebido o recurso, no valor avençado, qual seja no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTALVANIA (APAE) deverá providenciar a



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



imediate aplicação dos recursos conforme detalhado no plano de trabalho, proposto e que ensejou no repasse financeiro.

8.2 Prestar contas junto ao departamento de contabilidade do valor recebido, dentro do prazo de vigência do termo de colaboração, mediante apresentação de comprovantes (notas fiscais e ou outros documentos contábeis), que originaram a aplicação do recurso financeiro, conforme proposto no plano de trabalho, conforme dispõe ainda a Lei Federal nº 13.019/14.

9. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

9.1 As partes ficam vinculadas aos termos da proposta SIGTV nº 314270020200001, as normas que regulamentam os procedimentos de Emenda Parlamentar do Governo Federal, aos ditames do marco regulatório lei federal nº 13.019/14, lei federal nº 4.320/64, às normas do Ministério do Desenvolvimento Social e aos ditames da Lei federal nº 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A Sociedade Civil sem fins lucrativos, denominada "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)", devidamente credenciada em conformidade com as regras do edital da chamada pública, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor anual do repasse, bem como sujeitar-se-á em demais penalidades descritas na minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

Montalvânia/MG, 22 de dezembro de 2020.

Eloisa Azevedo Macêdo
Presidente da Comissão Permanente de
Portaria nº 001, de 02.01.2020

Maria de Jesus Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social

Dr. José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal

Dr. Fabricio Falcão de Ornelas
Procurador do Município



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

SÍNTESE DO OBJETO: “Termo de colaboração para estabelecer parcerias em regime de mutua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, objetivando a regularidade na transferência do recurso financeiro, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”, objeto da emenda parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, conforme dispõe a normas do Ministério de Desenvolvimento Social e que ensejou na proposta SIGTV nº 314270020200001, conforme detalhado neste Projeto Básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

SÍNTESE DO OBJETO: “Termo de colaboração para estabelecer parcerias em regime de mutua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, objetivando a regularidade na transferência do recurso financeiro, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)”, objeto da emenda parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, conforme dispõe a normas do Ministério de Desenvolvimento Social e que ensejou na proposta SIGTV nº 314270020200001, conforme detalhado neste Projeto Básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O RECEBIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL EDUARDO BARBOSA, CONFORME PROPOSTA DO MDS SIGTV nº 314270020200001

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar a INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 009/2020, para “credenciamento de sociedade civis sem fins lucrativos, devidamente constituída na forma do disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, para estabelecer parcerias em regime de mutua colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, dado ao disposto na proposta do MDS SIGTV nº 314270020200001, que autorizou a transferência fundo a fundo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a APAE DE MONTALVÂNIA, objeto de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, para auxiliar a citada sociedade civil no custeio das despesas decorrentes, conforme detalhado no plano de trabalho e, conforme detalhado ainda no anexo I Projeto Básico, onde, para o caso em tela uma vez tratar-se de parceria com entidade sem fins lucrativos, atuante na área social, o art. 3º da Lei Federal nº 13.019/14, aduz no seu caput que não se aplicam as exigências desta lei no entanto pautando pelo princípio da transferência justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, na forma que segue:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 009/2020

SESSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: Dia 23/12/2020 – a partir das 10h00min.

O Edital da Chamada Publica, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município de Montalvânia www.montalvania.mg.gov.br, bem como afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, Avenida Confúcio, nº 1150 - Centro – Montalvânia-MG. Duvidas a serem esclarecidas através do email. licitacao@montalvania.mg.gov.br.

Montalvânia/MG, 22 de dezembro de 2.020.

Eloisa Azevedo Macêdo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001, de 02.01.2020